



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.600 DE 09 DE ABRIL DE 2.007.

“Autoriza o Município a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari - APAE” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari.

Parágrafo Único – A cooperação que se refere o caput deste artigo, será a cessão de 05 (cinco) servidores municipais, ou seja professores, para desempenharem a mesma função junto aquela Associação.

Art. 2º. – As obrigações das partes, estarão descritas no Instrumento de Convênio, que terá prazo de duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido Convênio correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete